

**S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Aditamento n.º 65/2009 de 7 de Setembro de 2009**

**2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 67/2007**

Considerando que no 1.º Aditamento, celebrado em Setembro de 2008, ao contrato-programa celebrado em Outubro de 2007, entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e a Casa do Povo do Porto Judeu respeitante ao apoio para a realização de obras de adaptação de um edifício a pavilhão desportivo, o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos de despesas efectuadas, pelo menos no valor global do apoio concedido, deveria ser apresentado até 31 de Julho de 2009;

Considerando que, por razões que se prenderam com a necessidade de abertura de dois concursos públicos, para dar continuidade à execução da obra, juntamente com o facto de terem surgido alterações supervenientes e imprevistas que provocaram aumentos significativos no seu custo, não foi possível à Casa do Povo do Porto Judeu iniciar a obra em causa nos prazos estabelecidos no 1.º Aditamento ao Contrato-programa;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Secretaria Regional da Educação e Formação, adiante designada por SREF, como primeiro outorgante, devidamente representada por Maria Lina Pires Sousa Mendes, Secretária Regional, e a Casa do Povo do Porto Judeu, adiante designado por CPPJ, como segundo outorgante, devidamente representado por João Carlos de Castro Tavares, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª do contrato-programa n.º 67/2007, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 1.225.773,00, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 600.000,00.

Cláusula 4.ª

### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional – Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Acção 5.1.6 – Apoio à Construção e Beneficiação de Pavilhões Desportivos e Sedes de Clubes e Associações, Classificação Económica 08.00.00 – Transferências de capital, 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, sendo processada em duas tranches:

§ 1.ª tranche de 300.000,00 € após a publicação do contrato em *Jornal Oficial*;

§ 2.º tranche de 300.000,00 € após a publicação do 2.º aditamento do contrato em *Jornal oficial*

Cláusula 5.ª

#### **Prazos e moras no cumprimento**

1 – No contexto do objecto definido na cláusula 1.ª, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até 30 de Junho de 2010.

.....  
Cláusula 6.ª

#### **Obrigações do segundo outorgante**

.....  
2.º - Apresentar o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor global do apoio concedido, até 31 de Julho de 2010;

.....  
24 de Agosto de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos de Castro Tavares*.